



PARECER ÚNICO Nº 67/2018

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 18829/2008/006/2014	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva - LOC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos

<b>EMPREENDEDOR:</b> POSTO JR FAISÃO V LTDA.	<b>CNPJ:</b> 06.243.454/0001-70	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> POSTO JR FAISÃO VLTDA.	<b>CNPJ:</b> 06.243.454/0001-70	
<b>MUNICÍPIO:</b> Curvelo - MG	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA:</b> LAT/Y 19°09'09"S      LONG/X 44°32'33"W		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Paraopeba	
<b>UPGRH:</b> SF3: Rio Paraopeba	<b>SUB-BACIA:</b> Rio Verde	
<b>CÓDIGO:</b> F-06-01-7	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	<b>CLASSE</b> 5
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Patrícia Mara Rodrigues	<b>ART:</b> 14201400000001848685	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 48819/2014 e 50106/2017	<b>DATA:</b> 29/08/2014 e 30/03/2017	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Priscilla Martins Ferreira – Gestora Ambiental (Gestora)	1.367.157-3	
Lília Aparecida de Castro	1.389.247-6	
Rafael Batista Gontijo	1.369.266-0	
Maria Luisa Ribeiro Teixeira Baptista (Jurídico)	1.363.981-0	
De acordo: Liana Notari Pasqualini – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.312.408-6	
De acordo: Philipe Jacob de Castro Sales – Diretor Regional de Controle Processual	1.365.493-4	



## 1. Histórico

O Posto Faisão JR V Ltda. teve uma LIC (Licença de Instalação Corretiva) concedida no dia 31/08/2009 (certificado LIC nº 204/2009 - SUPRAM CM), com validade até 31/08/2013, para capacidade de armazenamento de 210 m<sup>3</sup> de combustível.

No dia 07/06/2010, o empreendedor formalizou pedido de Licença de Operação (PA 18829/2008/003/2010), tendo obtido o certificado de LO nº 179 – Supram CM em 26/07/2010, com validade até 26/07/2014, para capacidade total de 210 m<sup>3</sup> de combustível.

Posteriormente, foi formalizado o processo de ampliação LP+LI (PA 18829/2008005/2011) para ampliação de 300 m<sup>3</sup> da capacidade de armazenagem do Posto JR Faisão V Ltda. Em 19/12/2011 foi concedida a licença ambiental (Certificado LP+LI nº 290/2011 – Supram CM), com validade até 19/12/2015.

Ressalta-se que o empreendedor não formalizou o processo de Revalidação da sua Licença de Operação (LO nº 179/2010) com a antecedência de 120 dias da expiração do prazo de validade (26/07/2014), preconizada pelo Decreto nº 44.844/2008.

Consoante o Auto de Fiscalização nº 48819/2014, do dia 29/08/2014, foi constatado que o empreendimento estava em operação. Por isso, foi lavrado o Auto de Infração nº 52972/2014, de 29/08/2014, baseado no Art. 83, Anexo I, código 106 do Decreto nº 44.844/2008, por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a licença de operação, com a imposição das penalidades de multa e suspensão total das atividades.

## 2. Introdução

A fim de regularizar as atividades do posto JR Faisão V como um todo (capacidade de armazenagem de 510 m<sup>3</sup>), o empreendedor formalizou em 26/06/2014, através do recibo de entrega de documentos nº 0636495/2014, processo de Licença de Operação Corretiva (LOC) – PA nº 18829/2008/006/2014.

Nesse sentido, o presente parecer visa subsidiar o julgamento quanto ao pleito desta LOC para o empreendimento Posto Faisão V LTDA., localizado no município de Curvelo/MG. O processo foi formalizado em 26/06/2014 e classificado, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, sob o código F-06-01-7 (Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis), cuja classe é 5 e o porte é grande.

O empreendedor, através do protocolo Siam nº R 0063837/2018 de 03/04/2018, manifestou pela continuidade de análise do processo em epígrafe nos moldes da DN COPAM nº 74/04.



Os parâmetros de enquadramento da atividade em questão referem-se à capacidade total de armazenagem, que são, neste caso, 510 m<sup>3</sup>, de acordo com o FOBI de registro de protocolo nº 0469488/2014.

Em vistoria realizada no dia 30 de março de 2017, Auto de Fiscalização (AF) nº 50106/2017, foi constatado que o empreendimento estava em operação. Desse modo, foi lavrado o Auto de Infração nº 88730/2017, de 05/04/2017, com base no art. 83, Anexo I, código 137, do Decreto nº 44.844/2008, por desrespeitar penalidade de suspensão ou embargo de atividade.

Em 19/01/2018 foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Supram CM e o Posto JR Faisão V Ltda. para adequação do empreendimento à legislação ambiental, concomitante com o AI nº 52972/2014, de 29/08/2014, e AI nº 88730/2017, de 06/04/2017, em decorrência de operação sem a devida licença ambiental e não amparado pelo TAC, tipificada no Decreto nº 44.844/2008. A análise das cláusulas do supracitado TAC foi descrita neste parecer, no item nº 8.

Este Parecer Único baseou-se na análise dos documentos nº 0636495/2014, que contêm o Relatório de Impacto Ambiental (RCA), no Programa Controle Ambiental (PCA); nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento nos dias 29/08/2014 e 30/03/2017, conforme Autos de Fiscalização nº 48819/2014 e nº 50106/2017, respectivamente; e nas informações complementares protocoladas na Supram CM em 17/10/2017 (protocolo nº R0268214/2016).

A responsável pelo RCA e PCA é a Sra. Patrícia Mara Rodrigues, que apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 14201400000001848685.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O Posto JR Faisão V Ltda. está em operação desde 2011 e situa-se numa região urbana do município de Curvelo/MG, na Rodovia BR 040, Km 423, no distrito São José da Lagoa (mapa 01). O terreno do posto possui área total com cerca de 50.790,50 m<sup>2</sup>, sendo que 5.036,78 m<sup>2</sup> são de área construída. No entorno do posto há predominância de área residencial.

O Posto desenvolve atividade de posto revendedor de combustível. Na área são desenvolvidas, também, as seguintes atividades não passíveis ou não listadas na DN 74/2004: borracharia, loja de autopeças, troca de óleo, hotel, restaurante e estacionamento de caminhões. No posto, o número de funcionários é 55.



**Mapa 01 – Extraído do Google Earth, 10/04/2018.**

A cidade de Curvelo está localizada na mesorregião central de Minas Gerais. Tem localização privilegiada numa região servida por importantes sistemas rodoviários, onde se destaca a rodovia BR 040.

O bioma de Curvelo é original do cerrado, com cerradões e matas de galeria, além de faixas de Mata Atlântica, modificado pela expansão das pastagens de gado e das áreas de plantação de eucaliptos. No estudo ambiental, foi informado que o empreendimento não está localizado em Área de Preservação Permanente (APP). Em consulta ao IDE- Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), verificou-se que o citado posto não está dentro de Unidade de Conservação (UC) ou em Zona de Amortecimento de UC.

Quanto à hidrografia, Curvelo está localizado entre as bacias do rio São Francisco, rio das Velhas, rio Paraopeba, Cipó e Bicudo, além de diversos ribeirões que desaguam nestes rios. Os mais importantes são Maquiné, Picão, Almas, Meleiros, Santo Antônio e Riacho do Fundo.

No que tange à geologia do município de Curvelo, entre outras localidades do entorno, apresenta uma intensa produção de quartzo, cadeia montanhosa alongada composta por metassedimentos, como quartzitos e metaconglomerados.

Na área do empreendimento e seu entorno, foi constatado que o terreno se encontra recoberto, predominantemente, por cobertura podológica com aspecto de latossolo vermelho,



com tonalidades escuras a médias, com granulometria mais frequente argilo siltosa, variando, ainda, de argilo arenosa a siltosa, conforme os estudos ambientais.

Seguindo as diretrizes da Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017, o laudo espeleológico de setembro de 2017, acompanhado de ART nº 14201700000004034013, do geógrafo Eduardo Abjaud Haddad, compreendendo a Área Diretamente Afetada bem como o entorno no raio de 250m do empreendimento, informa que toda a área foi inspecionada e não foram identificadas cavidades naturais subterrâneas e/ou feições cársticas. Conforme os dados da CECAV, os registros de cavidades naturais mais próximas situam-se a mais de 15 km de distância da área. Para o levantamento do presente laudo, foi realizado levantamento de informações relativas às feições cársticas e espeleológicas na área de estudo, incluindo dados oficiais do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) e etapa de campo (prospecção espeleológica). Foram descritos pontos de caminhamento e foi feito o registro fotográfico dos mesmos.

Consoante a Orientação SISEMA nº 04/2017, solicitou-se ao empreendedor, por meio do ofício de informações complementares nº 691/2017, informações acerca da possibilidade de seu empreendimento causar impacto em bem cultural acautelado pela União e pelo Estado. Em resposta ao ofício supracitado, foi apresentado um Laudo Arqueológico, realizado no dia 13 de agosto de 2017, pelo arqueólogo e historiador Dr. Fernando Walter da Silva, onde este declara que o caminhamento feito na área confirma as conclusões dos levantamentos bibliográficos sobre a ausência completa de bens culturais acautelados, tombados, valorados ou registrados de qualquer natureza na ADA e AID do auto posto JR Faisão V Ltda. As áreas encontram-se completamente antropizadas, o que dificulta a possibilidade de encontrar evidências arqueológicas pré-coloniais ou históricas, ou locais com potenciais arqueológicos.

A Prefeitura Municipal de Curvelo, em 15 de maio de 2013, declarou que as atividades desenvolvidas pelo posto em questão estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do referido município. (fl. 13).

Conforme a NBR 13.786/2014, a classificação do ambiente do entorno do empreendimento, que utiliza o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SACS), se enquadra como classe 2, pois nas adjacências há rede de drenagens de águas pluviais, rede subterrânea de serviços (água, esgoto, energia elétrica, etc) e fossas em áreas urbanas. A seleção dos equipamentos e sistemas instalados atende às exigências decorrentes da referida classificação.

As informações apresentadas nos estudos ambientais, bem como as observações realizadas em vistoria (AF nº 48819/2014 e AF nº 50106/2017), pela equipe técnica da SUPRAM CM, indicam que o empreendimento em análise contempla uma instalação composta de Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, sendo 1 tanque bipartido



de 30m<sup>3</sup> (15.000 litros cada compartimento), e 11 tanques plenos (6 tanques de 30m<sup>3</sup> e 5 tanques de 60m<sup>3</sup>), totalizando 510m<sup>3</sup> de capacidade instalada. Todos os tanques são do tipo parede dupla jaquetado. Destes, sete foram instalados em 2009 e cinco em 2011. Foram apresentadas as notas fiscais comprobatórias da idade dos tanques. Os citados tanques não possuem sensor de interstício e o monitoramento de estoque é manual.

Os respiros ligados aos tanques são 16, localizados em cima do teto do posto, em área livre. Na vistoria, foi informado pelo empreendedor a instalação de suspiros excedentes para possível ampliação.

Conforme verificado na vistoria, a pista de abastecimento é composta por 18 unidades abastecedoras, totalizando 36 bicos, destinadas à comercialização de diesel S500, diesel S10, etanol, gasolina comum e gasolina GRID. Possuía, também, 14 valas para trocas de óleo. As bombas vistoriadas possuíam válvulas de retenção instalada na linha de sucção e câmara de contenção (sump).

Na vistoria, notou-se que os tanques possuem descarga direta e selada, há câmara de acesso à boca de visita, sump's tanto na descarga de combustível, na unidade de filtragem e nas bombas (unidades abastecedoras) e válvulas de antitransbordamento nas bocas de descarga. Nas bombas de diesel estão instalados os filtros adequados, totalizando 8 filtros, os quais possuem válvulas de retenção instalada na linha de sucção.

Foi apresentado por entidade credenciada pelo INMETRO atestado de conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos do posto em análise, conforme Resolução Conama nº 273/2000, art. 5º, inciso II, alínea f. (fl.387-412), acompanhada da ART nº 1420170000004015074, do engenheiro mecânico Breno Freitas Araújo. As tubulações das linhas de abastecimento são feitas de PEAD.

Os pisos das áreas de abastecimento e de troca de óleo são concretados. Já o local de descarga de combustível é de bloquete. O espaço de abastecimento e troca de óleo citados estão interligados ao sistema de drenagem e circundados por canaletas de contenção, que direcionam os efluentes por tubulação subterrânea até a caixa separadora de água e óleo – SAO. Em vistoria (AF nº 50106/2017), constatou-se que a caixa SAO possui cinco compartimentos.

Através do protocolo nº R0035013/2018, de 16/02/2018, foi entregue o monitoramento dos efluentes da entrada e saída da Caixa SAO, cujos parâmetros encontram-se dentro dos limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008.

O empreendedor apresentou um plano de manutenção das canaletas com cronograma executivo. Desse modo, será condicionante desse parecer a execução desse plano, com apresentação, ao final, de um relatório técnico fotográfico.



O local de disposição temporário de resíduos classe I é coberto, e o piso é impermeável, possuindo canaletas de contenção direcionadas para CAIXA SAO. A troca de óleo é feita na pista de abastecimento.

O óleo retirado da caixa SAO, bem como o óleo usado, são armazenados em um tanque subterrâneo de parede jaquetado, conforme NBR 16.161/2013, da ABNT, com capacidade de 5.000 litros. O empreendedor apresentou nota fiscal do supracitado tanque, cuja data de emissão de venda é de 2013 (fl. 568). Em vistoria, foi constatado que a boca de descarga deste tanque possui sump.

Os óleos lubrificantes usados, embalagens plásticas e outros materiais contaminados, proveniente da troca de óleo, e o lodo da Caixa SAO, são direcionados a empresas licenciadas, a saber: PETROLUB Industrial de Lubrificantes Ltda. (certificado de RevLO nº 052/2017, com validade até 26/10/2023), para atividade de re-refino de óleos lubrificantes usados; e Essencis Soluções Ambientais S/A (Certificado LO nº 048/2013- Supram CM, com validade até 30/04/2019), para unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento em fornos clínquer e galpão de disposição temporária de resíduos.

As empresas licenciadas RESI SOLUTION (Autorização Ambiental para o transporte Interestadual de produtos perigosos, concedido pelo IBAMA, nº de registro 183470, fl 263 - verso), e a PRETOLUB Industrial de Lubrificantes Ltda. (Autorização Ambiental para o transporte Interestadual de produtos perigosos, concedido pelo IBAMA, nº de registro 230686, fl. 250) são as responsáveis pelo transporte de resíduos perigosos classe I.

Quanto aos resíduos classe II (papel, papelão, orgânicos), provenientes de escritórios, restaurante e da pista, são recolhidos pela Prefeitura Municipal de Curvelo e destinados ao aterro sanitário deste município. O acondicionamento de resíduos sólidos domésticos é realizado nos coletores seletivos para cada tipo de resíduo. Em consulta ao site da FEAM (Minas Sem Lixões), a Situação de Tratamento e/ou Disposição

Final dos Resíduos Sólidos Urbanos Minas Gerais 2016, verificou-se que o aterro sanitário do município está regularizado. Foi constatado, através do SIAM, que o aterro sanitário do município de Curvelo possui certificado LO nº 138/2013, para a atividade de tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos, com validade até 27/08/2019.

Entretanto, o empreendedor deverá atentar para componentes desses resíduos classe II (matérias orgânicas, papeis, vidros e metais), a fim de que seja avaliado o potencial de reciclagem.

Os efluentes líquidos gerados na pista de abastecimento e troca de óleo são direcionados através de canaletas de captação, interligadas a uma caixa separadora de água e óleo – SAO. Esses efluentes líquidos são tratados e direcionados para o sumidouro. Quanto aos efluentes sanitários, estes são direcionados para o sistema fossa/filtro/sumidouros,



constatado na vistoria referente ao AF nº 50106/2017 e no documento protocolo SIAM nº R0268214/2017.



Foto 1: Conjunto fossa-filtro-sumidouro

Conforme recomendação da norma técnica da ABNT NBR 13.784/06, foi entregue o teste de estanqueidade em instalações subterrâneas, realizado em julho de 2017. (fls. 543-562). Os resultados dos ensaios demostram que os tanques, inclusive o tanque de óleo usado, tubulações e acessórios interligados a estes compartimentos, estão estanques, com a devida apresentação de certificado de conformidade emitida pelo Inmetro (fl. 567). O responsável técnico pelo laudo foi o Sr. Breno Freitas Araújo (ART nº 14201700000003955840).

O empreendedor deverá realizar os ensaios de estanqueidade do SASC a cada 12 meses, conforme a DN nº COPAM 108/2007, dado que não há monitoramento intersticial nos tanques, sendo condicionada tal obrigação neste parecer.

Apresentou-se, ainda, relatório de investigação preliminar de passivo ambiental na área do empreendimento, em abril de 2015, com descrição dos procedimentos metodológicos e operacionais adotados em campo, realizado pela Sra. Helen Almeida Vaz Ramos (ART nº 142015000000023911804). Tal relatório aponta que, de acordo com a matriz de decisão da DN Copam nº 108/2007, o empreendimento necessita realizar a investigação ambiental confirmatória (Fase II), pois o somatório dos pontos foi superior a 12. Contudo, o empreendedor não realizou a investigação ambiental confirmatória e, por isso, foi lavrado o Auto de Infração nº 87683/2018, de 16/01/2018, por descumprir determinação ou Deliberação



Normativa Copam. Desse modo, será condicionante deste parecer a realização de investigação ambiental confirmatória (Fase II).

O referido posto possui Auto de Vistoria do Corpo do Bombeiro (AVCB), válido até 10/07/2020, documento apresentado nos autos do processo. Também fora apresentado o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF), válido até 12/04/2018. Quanto ao Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), é válido até 12/04/2018.

O empreendedor apresentou o programa de treinamento de pessoal sobre operação, manutenção, prevenção e procedimentos de emergência (fl.267) e o plano de manutenção de equipamentos e sistemas operacionais (fl.274), seguindo as diretrizes da Res. Conama nº 273/2000. Destaca-se que o empreendedor entregou certificados de curso de reciclagem do Programa de Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Programa de Atendimento a Emergência, com carga horária de 22h, desenvolvido com seus empregados no dia 17/03/2017.

Consoante DN COPAM nº 108/2007, o empreendedor deverá realizar reciclagem do treinamento aos funcionários com periodicidade não superior a 2 anos, por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade. Destaca-se que os novos funcionários só poderão entrar em atividade após o treinamento.

### **3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

O Posto Jr Faisão V Ltda insere-se na sub bacia do rio Verde, afluente da margem direita do rio Paraopeba, (Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH SF3 - bacia estadual do rio Paraopeba), que por sua vez é contribuinte da bacia federal do rio São Francisco.

O consumo total de água no empreendimento consiste em 41,75 m<sup>3</sup>/dia, conforme tabela a seguir:

<b>Balanço Hídrico - Posto Faisão V Ltda</b>	
<b>Instalações</b>	<b>Volume de água - L/dia</b>
Consumo humano	22.000
Lavagem de Para-brisa	2250
Lavagem do Depósito de Resíduos	1.000
Pista de Abastecimento	3.000



Hotel	5.000
Restaurante	8.500
Total	41.750

Para atendimento a demanda hídrica, o posto possui um poço tubular profundo outorgado pela Portaria nº 2051/2009 e em renovação por meio do Processo de Outorga nº 18278/2014, autorizando a captação de 3,48 m<sup>3</sup>/h durante 12 horas ao dia, perfazendo um volume diário de 41,75 m<sup>3</sup>. A análise do referido processo de renovação encontra-se concluída, aguardando a deliberação do processo de licenciamento para a publicação. Frisa-se que a validade da autorização está condicionada a validade da LOC em pauta.

Desta forma, conclui-se que o poço tubular possui capacidade para atendimento a demanda declarada.

É importante destacar que o empreendimento não cumpriu integralmente as condicionantes descritas pela Portaria de Outorga nº 2051/2009, sendo autuado por meio do Auto de Infração nº 129008/2018 de 27/02/2018.

#### **4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

Não se aplica ao processo em análise.

#### **5. Reserva Legal**

Não se aplica ao processo em análise.

#### **6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de comércio varejista de combustíveis se relacionam à contaminação do solo e, eventualmente, corpos d'água superficiais e subterrâneos, contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir riscos à saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

##### **6.1 Contaminação de solo e águas superficiais e subterrâneas**

A descarga do combustível para os tanques de armazenamento, abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis, vazamentos de combustível das tubulações e/ou junções de ligação bombas/tanques, má utilização, manutenção e consequente ineficiência do sistema de caixa de separação de água e óleo – CSAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, óleo e borra advinda da CSAO, poderão ocasionar derramamentos, vazamentos ou



transbordamentos, que, dependendo da característica do solo e da gravidade, podem contaminar o solo e atingir lençol superficial e freático, podendo contaminar poços da vizinhança, os quais são, muitas vezes, usados como fonte de abastecimento.

Com intuito de prevenir vazamentos e/ou derramamentos, foram instalados: câmaras de contenção de vazamento (sump) na boca-de-visita dos tanques de armazenamento e sob as bombas de abastecimento e filtros de óleo; válvulas de retenção junto à pruma de sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, descarga de produto e troca de óleo, interligadas com a CSAO. Para controle e redução dos riscos de transbordamento realizou-se a instalação de descarga selada e válvulas antitransbordamento.

## 6.2 Geração de efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados pela atividade são provenientes da área da pista de abastecimento, bombas, troca de óleo ou locais sujeitos a vazamentos de combustíveis, bem como aqueles provenientes das operações de limpeza e manutenções.

Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação deste com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos, capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, causando degradação ao meio ambiente.

Para mitigar esses impactos, os efluentes líquidos gerados no empreendimento são direcionados, através de canaletas, para caixas separadoras de água e óleo - CSAO, as quais, por sua vez, reterão a fração oleosa e os resíduos sólido, e liberarão o efluente fisicamente tratado para os sumidouros.

As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

Para minimizar o risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento e troca de óleo) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas a CSAO. A área de abastecimento tem cobertura metálica e a localização de seu sistema de canaletas coincide com a projeção da respectiva cobertura no piso.

O esgoto sanitário gerado no empreendimento é tratado por sistema composto de fossa/ filtro e sumidouro.



Tanto os efluentes de entrada e saída Caixa SAO quanto do conjunto fossa/filtro/sumidorouro deverão ser monitorados por condicionante de automonitoramento, detalhado no Anexo II deste Parecer Único.

### **6.3 Geração de resíduos sólidos**

A geração de resíduos de natureza doméstica é proveniente de escritórios, vestiários, restaurante e sanitários. Já os resíduos classe I, de natureza industrial, provêm de embalagens de óleo e lubrificantes, filtros de óleo, limpa vidros e removedores, lodo do fundo da CSAO e caixas de areia, embalagens e estopas impregnados com óleo e gasolina, terra ou serragem contaminados quando da ocorrência de vazamentos acidentais.

O óleo lubrificante usado gerado na troca de óleo dos veículos é armazenado temporariamente em um tanque subterrâneo, com capacidade de 5.000 litros, coletado por empresa licenciada e encaminhado para re-refino.

Os resíduos sólidos domésticos são coletados pela prefeitura do município de Curvelo e destinados ao aterro municipal sanitário de Curvelo (certificado LO nº 138/2013, com validade até 27/08/2019).

Os resíduos de natureza industrial, correspondentes às embalagens de lubrificantes e aditivos, resíduos contaminados com óleo, borra oleosa de caixas separadoras de água e óleo e areia, terra ou serragem contaminados, são coletados e destinados para disposição final por empresas licenciadas.

### **6.4 Geração de Ruídos**

O impacto associado à poluição sonora é devido ao ruído gerado no funcionamento das bombas de abastecimento, filtro e compressor de ar.

O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do posto tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, aliado ao fato do empreendimento encontrar-se em área aberta e de consideráveis dimensões.

### **6.5 Riscos de acidentes (incêndio, explosões e derramamentos)**

Com relação aos riscos de acidentes (incêndio, explosões e derramamentos), causados por falha humana ou operacional, nos locais de postos de distribuição de combustíveis, quando ocorrem, são bastante prejudiciais aos funcionários e vizinhança, podendo causar vítimas fatais.

O empreendedor protocolou o programa de prevenção e procedimentos de emergência e o plano de manutenção de equipamentos e sistemas operacionais, seguindo as diretrizes da Res. Conama nº 273/2000. Além de apresentar os certificados de curso de reciclagem do



Programa de Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Programa de Atendimento a Emergência, com carga horária de 22h, desenvolvido com seus empregados no dia 17/03/2017.

A Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007, estabelece que a reciclagem do treinamento do funcionário deve ocorrer com periodicidade não superior a dois anos.

O empreendimento foi aprovado em vistoria final pelo Corpo de Bombeiros, AVCB nº 015398, com validade até 10 de julho de 2020, documento constante nos autos do processo em análise.

## 8. Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)

O empreendedor apresentou, através do protocolo SIAM nº R0306069/2014, em 17/10/2014, pedido de celebração de TAC junto ao órgão ambiental.

Em 19/01/2018 foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o Posto JR Faisão V Ltda. e a Supram CM para adequação do empreendimento à legislação ambiental, concomitante com o Auto de Infração nº 52972/2014, de 29/08/2014, e Auto de Infração nº 88730/2017, de 06/04/2017, em decorrência de operação sem a devida licença ambiental e não amparado pelo TAC, além do fato de o empreendedor ter desrespeitado penalidade de suspensão das atividades, condutas tipificadas como infrações ambientais, nos termos do Decreto nº 44.844/2008.

O termo firmado com a Supram CM estipulou as seguintes medidas técnicas e legais, descritas a seguir:

Item	Medidas a serem adotadas	Prazo	Situação
1	Realizar a Investigação de Passivo Ambiental Confirmatória, conforme DN Conjunta COPAM/CERH nº 02/2010 e a DN COPAM nº 108/2007, e protocolar na Gerência de Áreas Contaminadas da FEAM. Apresentar à Supram CM cópia do protocolo de entrega dos estudos solicitados.	180 (cento e oitenta) dias;	Em cumprimento
2	Caso a investigação confirmatória indique contaminação, realizar as demais etapas de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, previstas na DN Conjunta COPAM/CERH 02/2010, conforme solicitações e prazos definidos pela Gerência de Áreas Contaminadas da FEAM.	Conforme prazos definidos pela GERAC/FEAM	Em cumprimento



3	Realizar monitoramento do sistema de caixa separadora de água e óleo. Monitorar, na entrada e saída do sistema, os parâmetros pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.	A primeira apresentação em 30 (trinta) dias. Depois, laudos analíticos devem ser protocolados trimestralmente na SUPRAM CM.	O primeiro relatório foi apresentado tempestivamente, protocolo Siam nº R0035013/2018, de 16/02/2018, cujos parâmetros encontram-se dentro dos limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008. Os demais laudos trimestrais estão em cumprimento.
4	Confeccionar planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos e do óleo usado, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Resíduo (denominação e origem), geração no período, transportador, empresa receptora e disposição final. A empresa transportadora e o destino final devem possuir regularização ambiental. As planilhas supracitadas deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.	A primeira apresentação em 30 (trinta) dias. Depois, protocolar semestralmente na SUPRAM CM.	O primeiro relatório foi apresentado tempestivamente, protocolo Siam nº R0035013/2018, de 16/02/2018, com apresentação das licenças ambientais das empresas que fazem o transporte e o destino final dos resíduos e do óleo usado. As demais planilhas semestrais estão em cumprimento.
5	Apresentar Plano de manutenção das canaletas de contenção, com cronograma executivo.	60 (sessenta) dias	Apresentado tempestivamente, conforme protocolo Siam nº R0035013/2018, de 16/02/2018.
6	Promover a realização de testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica ABNT NBR nº 13.784/2014 e DN COPAM 108/2007.	Anualmente, com a primeira apresentação em 1 (um) ano, considerando-se a data de realização do último teste.	Apresentado tempestivamente, conforme protocolo Siam nº R0035013/2018, de 16/02/2018. O teste de estanqueidade foi realizado em 25/07/2017. Os Tanques e tubulações estão estanques, acompanhados de ART do responsável pelos ensaios.

Com base nos relatórios apresentados, conclui-se que o empreendedor cumpriu todas as cláusulas do TAC.

## 7. Compensações

Trata-se de empreendimento que não é de significativo impacto ambiental, não tendo sido o processo instruído com EIA/RIMA. Portanto, não há, neste caso, a incidência da compensação referida no art. 36 da Lei nº 9.985/2000 (Lei do SNUC).

## 8. Controle Processual

A análise jurídica do processo de licenciamento ambiental baseia-se nos princípios norteadores do Direito Ambiental, bem como nas legislações federais e estaduais concernentes ao tema, tais como: Lei nº 6.938/1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), Resolução CONAMA nº 237/1997; Decreto Estadual nº 47.383/2018, que estabelece normas para o licenciamento ambiental e autorizações ambientais de funcionamento no Estado de Minas



Gerais; Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro); Lei Estadual nº 20.922/2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.

No que concerne, especificamente, à utilização de recursos hídricos, a análise é realizada considerando-se os preceitos estabelecidos pelas Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, consubstanciados nas leis nos 9.433/97 e 13.199/99, respectivamente, e ainda tendo como base a Portaria IGAM nº 49/2010, bem como demais atos administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), quando pertinentes.

O processo em questão encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB nº 0469488/2014, constando nos autos, dentre outros documentos, a Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 0493534/2017 (fls. 155), o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal atualizado (fls. 441), o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (fls. 177-178), a Declaração de Conformidade da Prefeitura de Curvelo (fls. 13), e os estudos PCA e RCA (fls. 18-112).

Ainda, foi juntado pelo empreendedor um laudo técnico, em que são feitas declarações no sentido de que “o caminhamento feito na área confirmou as conclusões dos levantamentos bibliográficos sobre a ausência completa de bens culturais acautelados, tombados, valorados ou registrados de qualquer natureza na ADA e AID do auto posto Faisão V, e de que “as áreas encontram-se completamente antropizadas, o que dificulta a possibilidade de se encontrar evidências arqueológicas, pré-coloniais ou históricas, ou locais com potencial arqueológico” (fls. 414-431).

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995, foi publicado pelo empreendedor, em jornal de grande circulação, o requerimento da LOC (fls. 113-114), bem como também publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, pelo órgão ambiental, o requerimento da LOC (fls. 154).

Quanto aos custos de análise, o empreendedor optou por, na formalização do processo, pagar 30% (trinta por cento) do valor da tabela, e o restante em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, não inferiores a R\$1.000,00 (hum mil reais) cada. E, acaso os valores apurados na planilha final de custos fossem superiores, a diferença seria paga pelo empreendedor ao final do processo, antes do julgamento.

Foram juntados ao processo os comprovantes de pagamentos efetuados (fls. 14-15 e 115-118), tendo sido apurado, por meio da planilha final de custos (fls. 572), o valor residual de R\$12.888,56 (doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago pelo empreendedor.

Aludido valor foi devidamente pago, conforme comprovante anexado aos autos do processo.



Trata-se de empreendimento classe 05 (cinco) e a análise técnica conclui pela concessão da Licença de Operação Corretiva, com validade de 10 (dez) anos, condicionada às determinações constantes nos Anexos deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento, nos termos do Parecer Técnico.

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva – LOC, para o empreendimento **POSTO JR FAISÃO V LTDA.**, para a atividade de “**Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis de aviação**”, no município de Curvelo - MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Atividades Industriais – CID, do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram Central Metropolitana tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 10. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do POSTO JR FAISÃO V LTDA.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do POSTO JR FAISÃO V LTDA.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do POSTO JR FAISÃO V LTDA.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do POSTO JR FAISÃO V LTDA.

**Empreendedor:** POSTO JR FAISÃO V LTDA.

**Empreendimento:** POSTO JR FAISÃO V LTDA.

**CNPJ:** 06.243.454/0001-70

**Município:** Curvelo

**Atividade:** Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos

**Código DN 74/04:** F-06-01-7

**Processo:** 18829/2008/006/2014

**Validade:** 10 (dez) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar plano de manutenção das canaletas, conforme cronograma executivo apresentado, com apresentação de relatório técnico-fotográfico à SUPRAM CM.	Primeiro até 60 (sessenta) dias. Após, anualmente.
02	Realizar reciclagem do treinamento dos funcionários sobre Segurança e Meio Ambiente, com periodicidade não superior a 2 (dois) anos, por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade. Os novos funcionários só poderão entrar em atividade após treinamento, consoante DN COPAM nº 108/2007;	A cada 2 (dois) anos.
03	Realizar os ensaios de estanqueidade do SASC, conforme a DN nº COPAM 108/2007 e ABNT NBR 13784/97, elaborados por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART e apresentar cópia do certificado expedido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste. Apresentar os ensaios à SUPRAM CM.	Anualmente, com a primeira apresentação em 1 (um) ano.
04	Realizar a Investigação de Passivo Ambiental Confirmatória, conforme DN Conjunta COPAM/CERH nº 02/2010 e a DN COPAM nº 108/2007, e protocolar na Gerência de Áreas Contaminadas da FEAM. Apresentar à Supram CM cópia do protocolo de entrega dos estudos solicitados.	90 (noventa) dias.
05	Caso a investigação confirmatória indique contaminação, realizar as demais etapas de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, previstas na DN Conjunta COPAM/CERH 02/2010, conforme solicitações e prazos definidos pela Gerência de Áreas Contaminadas da FEAM.	Conforme prazos definidos pela GERAC/FEAM.
06	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença.
07	Apresentar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros SÉRIE MG- nº 015398, que possui validade até 10/07/2020.	Até 30 (trinta) dias após sua renovação e todas as vezes que forem necessárias durante a vigência da licença.



\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do POSTO JR FAISÃO V LTDA

**Empreendedor:** POSTO JR FAISÃO V LTDA.

**Empreendimento:** POSTO JR FAISÃO V LTDA.

**CNPJ:** 06.243.454/0001-70

**Município:** Curvelo

**Atividade:** Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos

**Código DN 74/04:** F-06-01-7

**Processo:** 18829/2008/006/2014

**Validade:** 10 anos

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo e do sistema fossa/filtro/sumidouro	Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substancias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestral</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*



**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram-CM os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil, que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Vazamento de combustíveis

Realizar testes de estanqueidade nos tanques e tubulações **anualmente**, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/06.

Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e **enviados à SUPRAM CM anualmente**, acompanhados das ART's dos responsáveis pelos ensaios.

#### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
  - A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico do Posto JR Faisão V Ltda.

**Empreendedor:** POSTO JR FAISÃO V LTDA.

**Empreendimento:** POSTO JR FAISÃO V LTDA.

**CNPJ:** 06.243.454/0001-70

**Município:** Curvelo

**Atividade:** Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas  
retalhistas e postos

**Código DN 74/04:** F-06-01-7

**Processo:** 18829/2008/006/2014

**Validade:** 10 anos



**Foto 01.** Câmara de contenção de descarga de combustível



**Foto 02.** Depósito temporário de resíduos



**Foto 03.** Caixa Separadora de Água e Óleo



**Foto 04.** Câmara de acesso à boca de visita